



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA
SEÇÃO ADMINISTRATIVA
(PAM nº / / 2023)
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/INCAER/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços gráficos para a confecção e fornecimento de medalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, modelo conforme fotos em documento em anexo e constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CATSER	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção e fornecimento de medalhas cunhadas em latão, para a Olimpíada de História Militar e Aeronáutica, com 7,5 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com passador e fita azul, sendo 08 (oito) com banho de ouro, 08 (oito) com banho de prata e 08 (oito) com banho de bronze, acondicionada em estojo azul marinho.	24	17760	R\$ 492,48	R\$ 11.819,52
Valor Estimado Global					R\$ 11.819,52

1.2. O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para o pagamento na forma do art 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.819,52 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Dentre os objetivos culturais previstos na missão constitucional do INCAER, os quais consideram a pesquisa, o desenvolvimento, a preservação da memória e da cultura aeronáutica brasileira como atividades importantes no âmbito da Força Aérea Brasileira, as produções literárias, previstas pela Portaria nº 252/GM3, de 11 de abril de 1988, são representações estratégicas fundamentais para a área cultural.

2.2 A contratação do serviço justifica-se em razão da necessidade do cumprimento dos projetos culturais relacionados à atividade fim deste Instituto, em conformidade com a sua missão institucional, a qual é prevista no Plano Setorial e nas atividades do Programa de Trabalho Anual do INCAER. Dentre os projetos culturais, está a Olimpíada de História Militar, que é uma vibrante competição de conhecimentos entre as equipes discentes das escolas de formação militar superior de cunho educativo e cultural. O projeto tem por objetivo integrar os alunos mediante o estímulo ao estudo da História Militar e da Cultura Aeronáutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):

3.1 Com a aquisição do objeto em tela, acredita-se que a necessidade da Administração será suprida, e concernente a valores, a modalidade de licitação a ser empregada será a Dispensa Eletrônica, o que consubstancia a melhor qualidade e o menor custo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.1.1.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.1.4. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.5. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 Os serviços deverão ser entregues no endereço Av. Marechal Câmara, 233, 8º andar, Castelo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Seção de Comunicação Social, Cap R1 Souza Rocha, tel 2174-7616.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial para o fornecimento deverá ser elaborada no idioma português.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.2.1. Apresentada em papel timbrado da empresa;

- 6.2.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- 6.2.3. Endereço e telefone de contato;
- 6.2.4. Data de emissão;
- 6.2.5. Assinatura do representante da empresa; e
- 6.2.6. Validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços/produtos que compõe o objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contados da execução do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

8.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste documento de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão definidos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 11.819,52 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120121;
Fonte de Recursos: 1050000140
Programa de Trabalho Resumido: 168919;
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: A0000340100;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	28/03/2023 13:58:57
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	99aff319a0edd256e13ecd1f7ce3414b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARIA D. F. PEREIRA DE AGUILAR BARRETO no dia 28/03/2023 às 11:17:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARGARETH DA SILVA MOREIRA no dia 28/03/2023 às 12:58:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO JOSÉ MOREIRA EVANGELISTA no dia 28/03/2023 às 13:23:33 no horário oficial de Brasília.